



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1189, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0801.10.301.0107.2099-339032030000 (1025) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 3.696,35
0801.10.301.0107.2099-339036300000 (1027) Serv. Méd. Odont. R\$ 456,00
0801.10.301.0107.2099-339039500000 (1030) Serv. Méd. Hosp. Odont. Lab. R\$ 300,00
0802.10.301.0107.2060-339030360000 (1611) Mat. Hosp. R\$ 300,00
0802.10.301.0107.2060-339039170000 (1053) Mat. Conserv. Maq. Equip. R\$ 371,10
0802.10.301.0107.2064-339036300000 (1069) Serv. Méd. Odont. R\$ 3.291,00
0804.08.244.0029.2109-339014140000 (1253) Diárias no país R\$ 634,98
TOTAL - R\$ 9.049,43

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0801.10.301.0107.2091-339030090000 (1770) Mat. Farmac. R\$ 36,16
0801.10.301.0107.2091-339030100000 (1608) Mat. Odont. R\$ 413,94
0801.10.301.0107.2091-339030200000 (1609) Mat. Cama. Mesa. Banho R\$ 0,52
0801.10.301.0107.2091-339030350000 (1013) Mat. Labor. R\$ 9,66
0801.10.301.0107.2091-339030360000 (1606) Mat. Hosp. R\$ 762,07
0801.10.301.0107.2091-339039170000 (1015) Manut. Conserv. Maq. Equip. R\$ 230,00
0801.10.301.0107.2059-319013020100 (947) Inss. Serv. R\$ 4.943,75
0802.10.301.0107.2060-339030090000 (1771) Mat. Farmac. R\$ 314,83
0802.10.301.0107.2060-339030350000 (1051) Mat. Labor. R\$ 371,10
0802.10.301.0107.2060-339030990000 (1612) Out. Mat. Cons. R\$ 237,36
0802.10.301.0107.2064-339032030000 (1067) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 6,21
0802.10.301.0107.2064-339047180000 (2038) Contr. Prev. Serv. Terc. R\$ 66,36
0802.10.301.0107.2082-339004990000 (1116) Out. Contrat. Temp. Determ. R\$ 122,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

0802.10.301.0107.2082-339030230000 (1117) Unif. Tec. Aviam. R\$ 168,00
0802.10.301.0107.2082-339030270000 (1782) Mat. Manob. Patrul. R\$ 67,70
0802.10.301.0107.2082-339030390000 (1613) Mat. Manut. Veic. R\$ 4,20
0802.10.301.0107.2082-339039190000 (1119) Manut. Conserv. Veic. R\$ 200,00
0802.10.301.0107.2082-339039730000 (1614) Trans. Serv. R\$ 171,85
0802.10.301.0107.2082-339093020100 (1123) Rest. Desp. Event. Alim. R\$ 288,00
0804.08.243.0027.2104-339030140000 (1213) Mat. Educ. Esport. R\$ 6,76
0804.08.244.0029.2109-339032050000 (1628) Merc. Doaç. R\$ 143,76
0804.08.244.0029.2109-339039530000 (1260) Serv. Assist. Soc. R\$ 106,39
0804.08.244.0030.2101-339032030000 (1271) Mat. Dest. Assist. Soc. R\$ 344,85
0804.08.244.0030.2101-339032990000 (1630) Out. Mat. Distr. Grat. R\$ 33,22

TOTAL - R\$ 9.049,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de dezembro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 06 de dezembro de 2005


Edmar Porto Ramos

Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária para ajustes em rubricas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL